



Lei n. 217 de 11 de dezembro de 1967

Dispõe sobre crédito especial.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Rcr\$ 21.000,00 - vinte e um mil cruzeiros noventa e nove, para pagamento às professoras municipais, em aguardando assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados à Prefeitura, se for assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura de crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de dezembro de 1967

Guiral Afonso Amaral

Prefeito Municipal